

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO, 23/10/96

Antonio Marcos da Costa  
Sec. de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 165/96, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.996.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro até o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) ao senhor Jair Gonçalves Ribeiro, vice-prefeito Municipal, para custear despesas com tratamento médico, o qual deve se submeter.

§ Único - O tratamento médico mencionado neste artigo será custeado com o auxílio financeiro autorizado sob forma de reembolso das despesas efetuadas e apresentadas à tesouraria para acompanhar a prestação de contas.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir, por ato próprio, no corrente exercício, um crédito especial no mesmo valor autorizado para concessão do auxílio financeiro na seguinte dotação orçamentária: 03.07.020.003 - 3.2.5.9 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outras Transferências a Pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 23 de outubro de 1.996.

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal